

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI nº 807

"AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA
ATIVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a
Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a can-
celar os Débitos dos contribuintes abaixo relacionados, inscritos em
DÍVIDA ATIVA, tendo em vista a documentação anexa.

ARISTIDES VIEIRA DE CARVALHO.....	Cr\$ 496,08
CARLOS PREZILILIUS.	Cr\$ 140,81
DORCINA HUELA PORTELLA.	Cr\$ 348,50
ELZA PENNA CORRÊIA.	Cr\$ 481,00
EMILIO ZIBEL.	Cr\$ 780,00
FRANZ EMILIO AUGUSTO PONAT.	Cr\$ 390,00
GERALDO SILVINO DE OLIVIERA.	Cr\$ 16,01
GILSON MELO METOS.	Cr\$ 780,00
HENRIQUE LOOSE.	Cr\$ 102,50
PEDRO FRANCISCO ALVES.	Cr\$ 390,00
RAYMUNDO IGNACIO BORRA.	Cr\$ 520,00
TÁPIAS COMERCIO E CONSTRUÇÕES.S/A.	Cr\$ 390,00
TEREZA CALHEIROS CARDOSO.	Cr\$ 63,10

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 14 de
novembro de 1978.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 14 de novembro de 1978

ELZENOR GOMES TRINDADE

C. SECRETÁRIA.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL